

A OBJETIVIDADE DO BEM COMO *PRINCIPIUM* DA JUSTIÇA NO LIVRO I DA REPÚBLICA DE PLATÃO

THE OBJECTIVITY OF THE GOOD AS THE PRINCIPIUM OF JUSTICE IN BOOK I OF PLATO'S REPUBLIC

Willian Kalinowski¹

Resumo: Neste trabalho estudaremos a relação entre a metafísica platônica e o bem devido da ação moral. Pretendemos mostrar que, para o fundador da Academia, esse bem devido é o bem do *ser* do outro. Para isso, vamos refletir sobre a necessidade apresentada no livro I da República de Platão, onde nos parece haver uma necessidade, para ação moral ser correta, que o homem moral e político saber objetivamente qual é este bem devido do ser do outro.

Palavras-chave: Platão. Bem. Moral. Metafísica. Política.

Abstract: In this work we will study the relationship between Platonic metaphysics and the due good of moral action. We intend to show that, for the founder of the Academy, this due good is the good of the *being* of the other. For this, we will reflect on the need presented in book I of Plato's Republic, where it seems to us that there is a need, for moral action to be correct, for the moral and political man to know objectively what is this good due to the being of the other.

Keywords: Plato. Well. Moral. Metaphysics. Policy.

Introdução

Diz Aristóteles que “o homem é um animal social e político por natureza”², convive e se relaciona, com Deus, com outros seres humanos, com outros animais, com outros objetos animados

¹ Mestre e Doutorando em filosofia na Universidade Federal de Pelotas.

² Aristóteles no início da *Política* observa que o homem é um ser que necessita de coisas e dos outros, sendo, por isso, um ser carente e imperfeito, buscando a comunidade para alcançar a completude. Esta questão é tratada por Santo Tomás no primeiro livro do seu *De Regimine Principum*, capítulo I, onde se lê o seguinte: “O homem é por natureza um animal social e político que vive em sociedade, muito mais que todos os outros animais, e essa necessidade natural é clara. Aos outros animais a natureza deu de antemão seu alimento, sua veste de pelo, seus meios de defesa, assim como dentes, chifres, garras ou pelo menos uma grande agilidade para fugir em caso de perigo. Quanto ao homem, ele foi criado sem ter qualquer um desses meios de sobrevivência, mas em vez disso tudo, recebeu a razão que lhe permite prover por meio do trabalho manual todas as suas necessidades naturais. Mas é claro que para procurar coisas tão diversas (alimento, vestes, defesa, etc.) um só homem não poderia bastar, pois deixado por si só, seria incapaz de manter-se vivo. Assim, é natural ao homem viver em sociedade.”

e inanimados. Nessa relação ele dá e recebe, oferece e ganha, se sacrifica e se sacrificam por ele. Um estado nasce porque cada um de nós não é “autárquico”, ou seja, não basta a si mesmo e tem necessidade de serviço de muitos outros homens. Se perguntarmos pela causa desse modo natural de agir, veremos que é o limite das potências e faculdades da sua natureza, pois nem tudo que o homem necessita para sobreviver está de imediato em suas mãos, pelo contrário, podemos ver pelas evidências do contato com uma criança recém-nascida que ela possui inclinações, no entanto, carece para sua existência e persistência neste mundo – como uma *conditio sine qua non* – do convívio social e da troca de bens com outros seres.

Adentrando nesta reflexão, podemos ver que tudo começa na sociedade primitiva ou familiar. Para ser forte, bom e justo, o pai de família deve dar aos seus filhos aquilo que eles por hora não têm, ou seja, uma certa perfeição que seu herdeiro ainda não possui em *ato*. De certo modo, o pai, ao contemplar o ser de seu filho, conhece-o e busca lhe dar o bem, aquilo que lhe aperfeiçoa e o torna melhor. Dizemos que é aí onde reside a autoridade e o caráter justo do pai nessa relação com seu filho. Dentro da sua função – que é ser pai – lhe será conforme o bem e autoridade elevar a natureza do filho segundo o *bonum* do próprio filho. Como vemos, premissas para discutirmos se a vida social humana tenha realmente começado por meio de uma convenção ou de um contrato social³.

Se analisarmos esse modo de agir conforme a filosofia política de Platão, veremos que, ao contrário do que pensava o Sofista Trasímaco⁴ o justo é o que é de vantagem para o mais fraco, pois, ao realizarmos um *ato justo* damos o bem a alguém que ainda não o tem em ato, mas que merece que nós o ajudemos ou o damos condições para ter.

Por essa razão, a justiça é o princípio da vida social dos homens. Imaginemos se o pai de família se recusasse a dar o bem devido conforme a natureza do seu filho e optasse pela sua falsa

³ “La doctrina del contrato social es un mito. Ahora bien, contra el mito no hay ni debe haber otra arma eficaz, a la larga, que la verdad. Y la verdad es que el contractualismo es sólo una explicación parcial de la sociabilidad, cuyo sentido y alcance sólo pueden comprenderse en el marco de la auténtica doctrina sobre la misma. Tratemos de resumirla brevemente. Para toda la tradición de la filosofía perenne, la sociabilidad humana es la verdadera causa de la sociedad. Y la sociabilidad no es algo que el hombre se sobre añade a sí mismo. La sociabilidad, por el contrario, es connatural al hombre, porque es una tendencia ínsita en su misma naturaleza. Cada individuo puede sentir la espuela de dicha tendencia de un modo más o menos consciente o vívido. En esto sí que hay variedad, y no ya sólo de individuo a individuo, sino también, dentro de cada uno de nosotros, según los momentos concretos y las fases genéricas de nuestro crecimiento corporal y espiritual. Pero, por debajo de estas variaciones de grado, permanece el hecho insoslayable de que el hombre es un animal social. El apetito de sociedad no es, por tanto, algo accidental o eventual. Es algo necesario e inevitable. El hombre no es social o insocial como pueda ser rubio o moreno, alto o bajo.” (FRANCISCO PUY, *El mito del contrato social*, p. 287).

⁴ PLATÃO, 339a.

vantagem. Não haveria condições para a sociabilidade, portanto, não haveriam condições para a vida humana, já que todas as demais faculdades e disposições iniciais da vida humana são aperfeiçoadas e educadas por outros seres humanos que já as possuem em ato. Dar a cada um o que lhe pertence é justamente, como veremos no decorrer do artigo, auxiliar o outro a realizar o seu bem, a sua excelência.

Tendo isso em mente, um ponto que desejamos investigar neste estudo é o seguinte: no livro I da *República*⁵, Platão se pergunta pela definição de justiça partindo da sentença de Simônides que o justo “é dar a cada um o que lhe é devido” (PLATÃO, 331c), e parece dar entender que o que é devido é o bem, a excelência que aperfeiçoa uma natureza. Isto é, dá a entender que o justo é aquilo que aperfeiçoa, desenvolve, eleva o bem do mais fraco. Pois, a esse argumento ele contrapõe outros três, como analisaremos em seguida.

É relevante observar que uma das teses centrais da *República* é a proposta de que a ética e a teoria política exigem dos integrantes da *Polis* a capacidade de pensar e agir com base em juízos éticos corretos. Tais juízos devem ter como objetos entidades que sejam fixas, estáveis e determinadas. Desta maneira, podemos afirmar que mesmo que não exista nenhuma instância de justiça no mundo – onde tudo muda e se transforma –, ainda assim a forma da justiça poderia existir. Esta Justiça, no entanto, será representada apenas na *polis* bem ordenada, governada por indivíduos que detêm conhecimento das Formas e que governam de modo a imitá-las, já que outrora as contemplaram. Este nos parece um sinal claro de que há na *República* uma Forma de Justiça. (CARNEIRO, 2017).

Para melhor compreensão deste argumento iremos dividir o artigo em dois momentos: 1) estudaremos a metafísica do ser (das formas) e do bem segundo a filosofia Platônica; e, posteriormente 2) analisaremos a relação entre a justiça e o bem conforme o livro I da *República*.

⁵ Os escritos Platônicos se desenvolvem em três momentos da vida deste nosso mestre. 1) período Socrático ou da juventude; 2) os diálogos da maturidade; e, 3) os diálogos tardios. Interessante notarmos que alguns comentadores afirmam que o livro I da *República* foi escrito aos moldes do período da mocidade de Platão, muito influenciado pelo pensamento de seu mestre Sócrates. Já o restante do livro (do II ao X) ele teria sido escrito no período maduro do pensamento platônico.

O bem em si mesmo e o bem das formas como primeiro princípio

O Diálogo da *República* ocupa uma posição central no pensamento platônico, porque sintetiza as doutrinas dos Diálogos precedentes e reassume os resultados obtidos por estes. Sendo um tratado sobre a justiça (*Dikê*), este diálogo contém a conferência sobre o bem, que revela a qualificação do bem (*Agathón*) como princípio ontológico, gnosiológico e axiológica realidade, na qual a justiça encontra o seu fundamento. Logo, sendo o bem o núcleo deste diálogo, como de toda a filosofia platônica, é importante compreender por que Platão trata desta importante questão apenas parcialmente nos textos escritos.

Por mais que em alguns séculos a filosofia platônica tenha perdido a sua grandiosa influência, apesar desta mudança, continuava-se a procurar nele sobretudo o metafísico das ideias. Por isso, existe um ponto fundamental da filosofia platônica, de cuja formulação dependem por inteiro a nova disposição de todos os problemas da filosofia e o novo clima espiritual em cujo interior se colocam tais problemas e suas respectivas soluções. Esse ponto fundamental consiste na descoberta da existência de uma realidade supra-sensível, ou seja, uma dimensão supra física do ser (de um gênero de ser não-físico), existência essa que a filosofia da *physis* nem mesmo vislumbra. Todos os naturalistas haviam tentado explicar os fenômenos recorrendo a causas de caráter físico e mecânico (água, ar, terra, fogo, calor, frio, condensação, rarefação etc) (REALE, p. 139).

Durante muitos séculos os grandes comentadores e continuadores do pensamento platônico não deram a devida atenção para o seguinte ponto: a noção de *Justiça* de Platão tem seu fundamento em sua metafísica. Colocando-a em uma posição de ser uma Verdade que está a ser buscada por todos que prezam com amor pelo conhecimento, pelo bem e pelo que é. Para ser justo, se cobra ao homem de virtude que se adeque ao bem das coisas, de uma excelência a ser apreendida por qualquer um⁶. Platão procura um conceito de justiça que não seja instável, mas permanente, que não esteja condicionado pela percepção, pelas aparências ou pela vida subjetiva do sujeito.

Para sustentar o que acabamos de falar, Giovanni Reale, em sua *História da filosofia Antiga* afirma que devemos perceber um caráter polivalente no filosofar de Platão, pois, com sua filosofia

⁶ É por essa razão que Platão afirma que o rei deve ser o filósofo, pois este conhece e tem intimidade com as formas e com o bem, e, por consequência, pode ajudar aqueles que não conhecem nem as formas e muito menos o bem.

podemos filosofar sobre os mais diversos assuntos mantendo uma certa harmonia do todo com a parte:

a) A partir dos filósofos da Academia, começou-se a ler Platão em perspectiva metafísico-gnosiológica, considerando-se como fulcro do platonismo a teoria das Idéias e do conhecimento das Idéias, b) Posteriormente, com o neoplatonismo, acreditou-se encontrar a mensagem platônica mais autêntica na temática religiosa, na ânsia do divino e, em geral, na dimensão mística, maciçamente presentes na maior parte dos diálogos. c) Essas duas interpretações se prolongaram, em diferentes formas, até os tempos modernos, quando, finalmente, surgiu uma terceira linha de interpretação, original e sugestiva, que indicou a temática política, ou melhor, ético-político-educativa, como a essência do platonismo. Os intérpretes do passado não haviam atribuído nenhuma importância a essa temática ou, pelo menos, não a haviam considerado em seu justo valor. Platão, entretanto, na Carta VII (recuperada como autêntica somente em nosso século), afirma claramente que sua paixão profunda foi precisamente a política. Sua própria vida confirma isso, especialmente através das experiências sicilianas. E, paradoxalmente, isso também é confirmado pelos próprios títulos das obras-primas platônicas, de *A República* e *As Leis*. d) Finalmente, nas últimas décadas, recuperamos a dimensão da “oralidade dialética” e o sentido daquelas “coisas últimas” que, segundo a vontade de Platão, deviam permanecer “não escritas”. Acreditamos, entretanto, que o verdadeiro Platão não possa ser encontrado em nenhuma dessas perspectivas singularmente tomadas e consideradas válidas de modo exclusivo: parece-nos que só é possível encontrá-lo no conjunto de todos esses rumos de interpretação, na dinâmica própria de cada um deles. Com efeito, as três primeiras propostas de leitura, como dizíamos, iluminam três lados da poliédrica e polivalente especulação platônica, três dimensões ou três linhas de força que constantemente emergem, diversamente acentuadas ou objetivadas pelos escritos platônicos considerados individualmente ou em conjunto. A quarta proposta de leitura, a da “oralidade dialética”, explica a própria razão dessapolivalência e do caráter multifacetado da obra de Platão, deixando transparecer claramente os verdadeiros contornos do sistema platônico. (REALE, 1990, p. 133).

Quando analisamos a política platônica, vemos que ela se fundamenta na noção de bem, de perfeição que por meio da ação se deve almejar na organização da *polis* (Πολις):

A doutrina de Platão, “política” nesse sentido, gira em torno dos pensamentos centrais da estruturação interna e externa da forma de vida comunitária, de sua automanutenção, da formação e da educação dos cidadãos, assim como das formas de governança adequadas, mas também especialmente dos pensamentos sobre a questão da polis como espaço em que é possível a vida ética” (LÉXICO DE PLATÃO, 2012, p. 261).

Por essa razão, nos parece importante perceber que a vida ética e política do homem não pode acontecer sem os fundamentos da metafísica da objetividade do bem, ponto central da metafísica platônica. Como lemos nesta passagem: “E os homens, companheiro, não será lícito afirmar que, se os prejudicarmos, eles se tornam piores na virtude especificamente humana?” (Platão, 335c). Há uma relação entre a metafísica e a ética, ciência da ação humana: “Em muitos

filósofos, especialmente em Platão, a justiça se tornaria inclusive conceito ontológico, além de ético e político.” (REALE, 1990, p. 16).

Por isso, nos parece que nenhum dos três argumentos dado por Céfalos, Polemarco e Trasímaco podem ser capazes de responder o que é devido.

Ao analisarmos o livro I da República, veremos que logo no início Sócrates diz querer descobrir o que Simônides quer dizer ao afirmar que o justo é “dar a cada um o que lhe é devido”. (PLATÃO, 331e). Ora, de modo geral, a ideia que desejamos apresentar aqui é justamente uma possível resposta a Sócrates: “o que é devido é o bem, a excelência do ser das coisas”.

O primeiro argumento que vem à tona é o de Céfalos, o ancião diz que o justo é “falar a verdade e restituir o que recebemos de alguém” (PLATÃO, 331e). Sócrates argumenta que, essa proposição segundo um acordo fixado entre as partes, não é decisiva para a justiça, pois a justiça não pode se apoiar em um acordo circunstancial, a menos que esse acordo leve em conta algumas condições, como a prática do bem, a fuga do mal.

Céfalos ao se retirar do diálogo, deixa seu lugar como herança para seu filho, Polemarco, e é da boca deste que encontramos o segundo argumento. Segundo Polemarco, o justo consiste “em fazer o bem aos amigos e mal aos inimigos” (332a). Ora, Sócrates ouve taltese com atenção, mas a refuta dizendo que nem sempre sabemos qual o verdadeiro amigo, e qual o inimigo. Logo em seguida, também afirma que a justiça torna os homens bons. Ora, se fizermos mal ao inimigo, ao invés de o tornar bom, ela o manteria longe do bem e da virtude.

No terceiro argumento, entra em jogo a controvérsia com o sofista Trasímaco. Este sofista afirma que o “justo é a vantagem do mais forte” (339a). Em seguida, após ser interrogado por Sócrates, explica que o mais forte não é apenas aquele que tem o poder – que de certo modo tinha dado a entender anteriormente –, mas é aquele que realmente sabe o que está fazendo: “Achas mesmo que eu dou o nome de forte a quem erra, no momento em que erra?” (340c). Esse argumento de Trasímaco é sedutor, pois dá a impressão de que a sabedoria é uma força - como o é, de fato - mas uma força egoísta, que se funda na força da vontade do sujeito que ama esse saber para si mesmo. E é aí onde Sócrates coloca sua âncora e começa a construir seu argumento para demonstrar que todo aquele que é sábio ou possui a autoridade do saber, a possui para o bem do outro, para dar o que é devido ao outro, não para si mesmo. O caminho que Sócrates apresenta é outro: *ser justo é vantajoso na medida em o saber que ele possui lhe inclina ao bem do outro, diferente de si.*

Todo homem que possui algum cargo, alguma responsabilidade ou poder, se quiser ser justo, deverá buscar o bem próprio do outro, conforme a relação que tem com esse outro.

Com isso, Sócrates ao dialogar com Trasímaco, o faz perceber que toda obra política, todo fazer, todo trabalho do cidadão, para ser justo, não pode ser a vantagem daquele que obra, isto é, não é uma vantagem subjetiva, mas é algo vantajoso para o outro, isto é, para aquele ao qual o serviço é prestado. O justo não é o bem do mais forte, mas o bem do mais fraco. Escreve o filósofo Ateniense:

A arte do Pastor deve ter com precaução máxima alcançar o maior bem possível daquilo que ela se exerce. (PLATÃO, 345c.).

Não é da natureza do verdadeiro dirigente pensar no interesse próprio, porém no de seus súditos. (PLATÃO, 347a.).

Por conseguinte, nenhuma ciência procura ou determina o que é de vantagem para o mais forte, mas para o mais fraco e por ele governado. (PLATÃO, 342c).

A vantagem do médico é curar o corpo do doente, a do Piloto é conduzir o navio a um fim certo, a da mãe de família é educar os filhos para o bem e a caridade. Sua vantagem consiste precisamente nisso. Nesse sentido, o justo é precisamente aquilo que é vantajoso para o outro, e que, em sentido forte, por consequência, acaba sendo bom e vantajoso para quem age justamente.

Podemos celebrar esse incrível ensinamento platônico em nossas vidas, em nossas ações, em nosso dia a dia, pois, a justiça não versa sobre a vantagem, mas sobre o bem, até mesmo se a pessoa for má.

Todavia, como mostram os princípios de Platão, não é possível entendermos a sua doutrina do bem sem entendermos a sua Teoria das Ideias. Escreve o professor João Hobuss:

O ápice representa o reconhecimento da existência de outra realidade, diferente, por natureza, da realidade que observamos no mundo sensível, apenas imagem e cópia do mundo inteligível, onde está a verdadeira natureza, a verdadeira realidade, ou seja, as ideias, as verdadeiras essências, como, por exemplo, as ideias do justo em si, do belo em si, do bom em si, realidades que somente podem ser percebidas pelo pensamento (HOBUSS, 2014, p. 97)⁷.

Neste ponto encontramos um exemplo do valor da vida contemplativa e teórica (Θεωρία) sobre a vida prática (Πραξις), pois tanto em Platão quanto em Aristóteles, toda a ação é iluminada

⁷ HOBUSS, João Francisco Nascimento. Introdução à história da filosofia antiga. Pelotas: NEPFIL online, 2014.

pelo conhecimento do bem. Aqui é importante notarmos uma coisa, para o mestre da academia, este Bem está unido às Formas, às Ideias⁸. Por isso, podemos pensar que seja um erro quando não enfatizamos em nossos estudos sobre a *Polis* esse aspecto intelectualista da vida pública que encontramos na filosofia platônica. É um grande valor da vida contemplativa em harmonia com vida prática o fato de que geralmente uma vida profundamente prática é uma vida profundamente contemplativa, teórica. A razão dissoparece ser que quanto mais contemplamos os princípios teóricos da realidade, mais nossa ação referente a essa realidade é profunda, porque nessa profundidade contemplativa, que ilumina a ação, descobrimos princípios que nos darão uma forte luz. Portanto, para Platão é preciso antes de tudo ver o que é o bem, para depois fazer o bem.

Cada ser possui sua excelência (*Αρετε*) conforme a sua natureza, todavia, para Platão, o bem do outro não é esse ou aquele bem, mas o bem universal, do qual todo homem particular está participando⁹. Mas como chegar, por meio da vida contemplativa, a ver esse bem? Para encontrar uma resposta a esse problema, o fundador da academia empreendeu aquilo que ele simbolicamente denominou de “segunda navegação”. Vejamos como nos explica Reale:

Na antiga linguagem dos homens do mar, “segunda navegação” se dizia daquela que se realizava quando cessando o vento e não funcionando mais as velas, se recorria aos remos. Na imagem platônica, a primeira navegação simbolizava o percurso da filosofia realizado sob o impulso do vento da filosofia naturalista. [...] A primeira navegação se colocará fundamentalmente fora de rota, considerando que os filósofos pré-socráticos não conseguiram explicar sensível através do próprio sensível (REALE, 1990, p. 134).

Por outro lado, a descoberta de Platão é esse segundo modo de a inteligência conhecer a realidade, que é o encontro do ser inteligível, já vislumbrado, de certo modo, por Parmênides¹⁰. Em seguida veremos quais as consequências disso para a justiça.

⁸ No Fédon, Platão apresenta os aspectos centrais de sua teoria das ideias, com a famosa distinção entre dois mundos, o mundo sensível e o mundo inteligível, que está associada à imortalidade da alma. (HOBUSS, 2014, p.96).

⁹ “Como princípio formativo da *paideia* grega, o conceito de *areté* (virtude) referia-se, em termos gerais, a um ideal de excelência humana. Inicialmente ligado à antiga cultura aristocrática, restrita à nobreza, teve como paradigma as figuras exemplares de deuses e heróis. No período clássico, a virtude foi redefinida pelos sofistas, visando atender às necessidades educativas da *polis*, por meio do ensino da *areté* política, centrada na retórica. No mesmo período, a filosofia platônica concebeu a virtude como um ideal moral, resultado da relação entre uma boa natureza e uma boa educação. À educação competia gerir os impulsos contraditórios da alma, harmonizando-os, pela superação do antagonismo entre razão e paixões. Estas distintas visões formativas coexistiram no período clássico, atestando a riqueza cultural da antiga Grécia.” Rodrigo, L. M. A Areté Como Ideal Formativo Da Paideia Grega. *Revista Sul-Americana De Filosofia E Educação (RESAFE)*, (26), (120–132.) 2016. <https://doi.org/10.26512/resafe.v0i26.4859>.

¹⁰ “Parmênides convierte en antítesis irreductible la contraposición pré-socrática entre «Naturaleza» y «cosas» particulares. Para los filósofos anteriores ambas cosas coexisten sin excluirse. Parmênides, por el contrario, establece su dilema entre *ser* y *no-ser*, pretendiendo que hay que elegir forzosamente entre uno de los términos de la alternativa. A esta antítesis ontológica añade otra paralela en el orden gnoseológico, distinguiendo entre conocimiento sensitivo,

O bem como resposta à questão: o que é devido a cada um?

Como vimos acima, no Livro I da *República*, Platão mapeia as acepções correntes de justiça e as desconstrói em um discurso intelectual que responde às noções de moralidade tradicionais e à já degenerada perspectiva política dos sofistas. Com isso, sinaliza a necessidade de transcender os domínios da mera opinião, em nome de um fundamento superior para a justiça, universalizável e de chancela racional.

O justo será ajudar o inferior a realizar o seu bem, mas esse bem em um primeiro momento, deve ser conhecido como objetivo e universal, não particular e individual. O professor deve auxiliar os alunos a serem sábios, pois isso é o bem objetivo e universal que os alunos necessitam. O professor já recebeu de outro esse conhecimento, por isso, para que ele seja justo, deve auxiliar seus alunos a chegarem a esse conhecimento, a sabedoria. É importante considerarmos que esse bem é universal e espiritual, por essa razão, segundo Platão, de modo perfeito, não pode ser alcançado pelos sentidos. Logo, uma justiça verdadeirã não pode se fundamentar na aparência e na mutabilidade dos sentidos, mas ela será autêntica quando avançarmos para a “segunda navegação”, abandonando aquilo que nossos sentidos nos estimulam a parecer ser bom e optarmos por aquilo que a inteligência entende como bom e verdadeiro. Escreve Platão:

Por conseguinte, Trasímaco, é mais do que claro que nenhuma 'arte' ou governo cuida do interesse próprio, porém, conforme há muito o demonstramos, providencia e determina o que é de utilidade para o súdito, considerando apenas o interesse dos mais fracos, nunca o dos mais fortes. Por isso mesmo, meu caro Trasímaco, há pouco eu declarei que ninguém se apresenta voluntariamente para governar e incumbir-se do provimento das necessidades dos outros, porém exige remuneração pelo seu trabalho, porque, no desempenho correto de suas funções, quem quer trabalhar e tomar decisões de acordo com os elevados preceitos de sua arte, jamais trabalha e determina com vistas ao seu próprio interesse, mas ao dos comandados. É por isso, me parece, que todos os que se dispõem a governar precisam receber remuneração em dinheiro ou em honrarias, ou mesmo castigo, no caso de recusa (PLATÃO, 347a).

É certo que os particulares participam como *cópias* dos universais referenciais. O homem justo deve, 1) conhecer esse bem, 2) tentar querer esse bem universal, e, como veremos em seguida,

engañoso, fuente solamente de opinión, y conocimiento racional, que es el único que proporciona la verdad. Descalifica por completo el testimonio de los sentidos, que atestiguan la existencia de las cosas particulares y del movimiento, y acepta solamente el de la razón, que, según él, revela la existencia del ser uno, eterno, indivisible e inmóvil. La consecuencia es un monismo estático absoluto, con la supresión de la realidad de los seres particulares y del movimiento” (FRAILE, G. *Historia de la Filosofía - vol I*, p. 182).

3) dá-lo a cada um em particular, conforme sua função específica, para assim elevá-lo a sua perfeição (bem).

O processo de depuração conceitual e delimitação contextual perpetrado no primeiro livro, auxilia no entendimento das complexas reflexões éticas, metafísicas e político-educacionais da *República*, razão que nos leva a inferir o caráter essencialmente propedêutico com que o livro I foi elaborado (SANTA, 2021)¹¹.

Platão fixa esse princípio logo no início de seus estudos filosóficos e políticos na *República* (331c). É um princípio, um axioma, um fundamento onde deve se segurar toda a vida moral e política. A justiça, que podemos definir como dar a cada um seu bem devido, não tem como princípio orientador nem o acordo (331c), nem uma sabedoria aparente e tendenciosa (332a), muito menos aquilo que é vantajoso ao mais forte ou poderoso (339a). A justiça da cidade não pode se fundamentar em nenhuma dessas falsas noções. Ou seja, o bem devido a cada um não se fundamenta em nenhuma dessas concepções, segundo Platão.

Do que depende uma boa ordem política em uma cidade? Depende de muitas coisas, mas depende principalmente, que os cidadãos dessa cidade conheçam o bem, pois quantomais uma pessoa conhecer o bem, mais ela poderá dar esse bem para o outro, seja conforme a natureza, seja conforme o fim da arte e da profissão que possuem. Deste modo, tanto mais podemos ser justo, quanto conhecermos o bem. Por isso, uma cidade será mais justa na medida em que seus cidadãos forem formados no conhecimento do bem.

A verdadeira cidade é aquela que é ordenada conforme o bem do povo – posteriormente chamado de *Bonum commune* – e permite ao próprio homem chegar ao seu próprio bem. Mas essa percepção exige conhecimento e sabedoria, tanto do governante quanto do povo governado. O governante para governar *ao bem devido*, o povo para buscar *o seu bem devido* e ajudar seus inferiores ou iguais *a alcançar seu bem devido* de igual modo.

De um modo geral, como diz *Victor Brochard*¹², a filosofia grega é marcada pela tentativa de união entre a moral e a política com a ideia de bem, que se traduzia, em última instância, no fim que ele (o bem) deveria possibilitar, que é a felicidade:

¹¹ SANTA, Fernando Dala. Notas preliminares sobre o conceito de justiça no Livro I da República de Platão. *Griot: Revista de Filosofia, Amargosa – BA*, v.21, n.1, p.433-445, fevereiro, 2021.

¹² Brochard, V. *Cadernos de Ética e Filosofia Política* 8, 1/2006, p. 133-146.

Sendo assim, como nessas diversas morais poderia haver lugar para a ideia de obrigação ou para a de dever? Não seria absurdo ou irrelevante dizer ao homem que ele é obrigado a fazer o que lhe é vantajoso e assumir um ar ameaçador a fim de lhe prescrever sua própria felicidade? As duas ideias de obrigação e de mandamento não poderiam ter razão de ser senão numa moral em que o bem é distinguido da felicidade. E trata-se, mais uma vez, de uma distinção que os gregos jamais fizeram (BROCHARD, 2006).

A justiça de uma cidade, se não for conforme seu bem objetivo, que é conduzir seus cidadãos à felicidade e a virtude da alma, pode fazer com que a mesma cidade, que deveriaser justa, acabe sendo terrivelmente injusta: “Sócrates é o homem que a justiça terrena matará” (JAEGER, 2021)¹³. Aqui entra a seguinte ideia: a justiça é relativa, antes de tudo, a outrem, isto é, ao bem de outro.

Percebamos o seguinte agora: parece que para Platão, é da essência de sua filosofia política ideal unir esses três pontos: 1) o bem (metafísica); 2) o conhecimento do bem (gnosiologia); e, algo novo 3) o filósofo, ou o governante, que é quem conhece o bem (deve conhecer o bem), e por isso, tem as condições necessárias para governar (política).

De um lado a especulação ilumina a ação correta, as decisões certas e virtuosas para a cidade, de outro, é o bem objetivo das coisas e da *Polis* é que é a norma condutora do bom ou mau reinado do Rei Filósofo.

Para entendermos bem isso é preciso recordar que a questão do Bem situada neste contexto de educação filosófica e da sua práxis na *Polis* demonstra a intuição platônica em fundamentar a Política sob a Ética e ambas em um princípio metafísico, do bem, da excelência, da virtude específica e da forma das coisas. É esta questão também que permeia a necessidade de sabermos se a justiça é boa por si mesma, mas, só o saberemos se saber o que é o bem e como isso se aplica à justiça. Ele afirma: “é a ideia do Bem o mais alto dos conhecimentos, aquele do qual a justiça e as outras virtudes tiram a sua utilidade e as suas vantagens” (PLATÃO, 505a.). A vida moral do homem deve ser guiada pelas melhores formas de conduta, ou seja, por aquelas formas que são boas.

O filósofo aparece como o governante indispensável, pelo fato de perseguir a sabedoria na sua plenitude (475b), pois busca inelutavelmente gozar do estudo de toda e qualquer ciência (475c, 485b), e não tem outro objetivo que desfrutar da contemplação da verdade (475e), pois, diferentemente do que Platão chama “homem prático”, ele possui a inteligência que lhe permite descobrir a natureza do que é belo em si, ou seja, a ideia do

¹³ JAEGER, W. PAIDEIA: a formação do homem grego. São Paulo: Martins Fontes, 2021.

belo, e que pode apreender a sua essência, bem como os objetos que dela participam (476 c-d). Essa capacidade do filósofo em discernir o que é “em si”, a verdadeira realidade, as ideias, é o que o diferencia do homem prático, porque o homem prático é capaz tão somente de opinião, enquanto o filósofo possui o verdadeiro conhecimento (476d), o conhecimento do ser, das ideias (477a). Por conseguinte, o filósofo é o único capaz de observar o que é absolutamente verdadeiro, contemplá-lo, e a partir disto “instituir neste mundo [sensível] as leis do belo, do justo e do bom [...] ou velar para salvaguardá-las” (484d), algo incontornável para ele, pois, mais do que qualquer outro, ele ama a verdade (485c), e se afasta dos prazeres atinentes ao corpo, pois não lhe interessa, pois valoriza o Bem e as ideias, conhece o Bem e as ideias por meio da dialética, que lhe ensina a compreender corretamente uma realidade, e a reconstruí-la conforme a necessidade inerente (HOBUSS, 109, p. 2014).

No diálogo *Górgias*, Platão faz Sócrates pronunciar as seguintes palavras: “Creio ser eu, dos poucos atenienses, para não dizer o único, que tenta realizar a verdadeira arte política e o único que a realiza”.

Platão dá-nos a entender que ele – na pessoa de Sócrates – foi o único a contemplar o bem, podendo, assim, ser justo. É importante notarmos aqui que a ideia de justiça está intimamente ligada à ideia de bem. O governante da *Polis* – o homem justo por excelência – é aquele que contempla o Bem em si mesmo. Ora, após ter visto e contemplado o Bem, ele é capaz de conduzir os demais cidadãos, seus compatriotas, para também ver e viver conforme esse bem. Nem todos os homens chegaram a ver o bem da justiça por si, mas, se possuírem um condutor, um guia, alguém que o conheceu, seu caminho será mais fácil à vida justa. Escreve Marinho:

“O governante foi aquele cidadão que, nas duas etapas formativas, apresentou características e aptidões naturais, durante longo e rigoroso processo. Por suas habilidades naturais foi capaz de ser um aluno responsável pela sua condução na direção da justiça” (MARINHO DA SILVA, p. 65).

Agora, aquele governante capaz será o homem que conheceu essa forma, esse bem, por meio da filosofia e da dialética, pois é daí que provém sua autoridade:

A não ser – prossegui – que os filósofos cheguem a reinar nas cidades ou que os denominados reis e potentados se ponham a filosofar seriamente e em profundidade, vindo a uni-se, por conseguinte, o poder político e a filosofia [...] não poderão cessar, meu caro Glauco, os males da cidade, nem, ainda, segundo penso, os do gênero humano (PLATÃO, 473d).

Para atribuição desta importante função, Platão sabe que é indispensável para o governante a compreensão do fundamento axiológico, ontológico e epistemológico de todo ente, da realidade, em outras palavras, os governantes devem ser filósofos. Sua educação, portanto, deve ser concebida

– no sentido da alegoria da caverna – como um afastar-se do mundo da aparência e ascender ao mundo do ser verdadeiro, o único acessível ao conhecimento (LÉXICO DE PLATÃO, 2012, p. 95).

Como parte complementar da trajetória do *prisioneiro da caverna*, o retorno do filósofo, ao fim do processo de conversão, interrompida a atividade contemplativa em que se detinha, o conduzia *de volta* para a órbita dos negócios humanos. Como o prisioneiro liberado que, compadecido da situação de seus antigos companheiros de infortúnio, voltou ao convívio deles (Platão, 519d), a fim de convencê-los a se libertarem, assim também deve proceder o filósofo-governante, movido pelo intuito de esclarecer e salvar os seus concidadãos. Assumida em condições de sacrifício, a nova atitude do pensador, ditada pela missão que se impôs, não poderá deixar de ser dúbia. *O princípio de sua autoridade funda-se no conhecimento que o manteria afastado do governo*. E deverá atuar para o bem da cidade, exercendo sem apego o poder pelo qual não aspirou, em nome e por causa de um bem maior que se situa, excedentário à política, acima dos interesses deste mundo (PLATÃO, Introdução, 2016).

Para fugirmos dos perigos da tirania que sempre ronda a humanidade sociável, não devemos esquecer que o governo do Sábio não é um fechamento em si mesmo, não é a sua vantagem ou independência dos seus concidadãos, mas é para os auxiliar a conhecerem e amarem o *Bem* e a felicidade que vem por meio da virtude.

Conclusão

É muito significativo, pois, que ao surgir a teoria ou ciência política, no âmbito da metafísica, também tenha se manifestado a oscilação entre os pólos da *contemplação* e da *ação*, do *theorein* e do *prattein*, que caracteriza, historicamente, até os dias de hoje, a condutaintelectual ambígua do filósofo, tentado pelo poder que rejeita. O encontro da filosofia com a política será desde então um encontro polêmico e de resultados equívocos.

O fim da sociedade, que é a vida justa, virtuosa, que prepara os homens para a felicidade, não pode ocorrer sem o conhecimento e a posse do bem. Somente sabendo qual o bem da pessoa humana, de cada pessoa, de cada coisa, de cada realidade, tanto o governante, o sábio, o cidadão comum, poderá agir com justiça e dar a cada um o que lhe é devido.

É esse o ponto fundamental da filosofia política Platônica que irá modelar muitos dos sistemas posteriores. Será esse o fundamento sólido de onde e para onde até a modernidade serão postos os problemas da justiça e da filosofia política.

O ponto elevado que encontramos aqui e que pensamos ser muito importante percebermos é que a grande questão proposta no livro I da *República* é quando e porque devemos fazer o bem ao outro. Por quê? Porque isso é o justo.

Esse entendimento também nos leva a ver que ter conhecimento do bem é uma necessidade, pois, para ser justo e dar ao outro o que é devido, é preciso conhecer qual seu fim, o que o aperfeiçoa e lhe é vantajoso.

A justiça não pode ser, sem que o Bem conhecido seja o bem de algo, de alguma forma, de um ser, e que, em última instância, participa do Bem último. O conceito de justiça, por isso, vai se mostrando como aquilo segundo a natureza, pois, cada um faça aquilo que lhe compete fazer, e mais, cada um de nós, dê ao outro o que lhe compete segundo a sua natureza, conforme os cidadãos e as classes segundo as partes da alma conforme compete.

Por essa razão, concluímos esse trabalho com a intenção de ter afirmado que aquilo que responde à pergunta primária de Sócrates sobre o que é devido a cada um é justamente o bem conforme a natureza e a excelência de cada um, seja enquanto indivíduo, gênero ou espécie. A justiça na filosofia política de Platão não depende da vantagem do sujeito ou seu próprio bem, mas bem do outro. Mesmo que isso seja vantajoso para si, esse vantajoso para si é sempre e antes o vantajoso para o outro.

Referências Bibliográficas

BROCHARD, V. **Cadernos de Ética e Filosofia Política** 8, 1/2006, p. 133-146.

CARNEIRO, G. C. **A relação entre a noção de justiça (dikaiune) e teoria das Formas na República de Platão**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Goiás. Goiânia: 2017.

FRAILE, G. **Historia de la Filosofía- vol I**. Buenos Aires: 1953.

HOBUSS, J. F. N. **Introdução à história da filosofia antiga**. Pelotas: NEPFIL online, 2014.

HOLSE, V. **Interpretar Platão. Trad. Antonio Celiomar Pinto de Lima**. São Paulo: Loyola, 2008.

JAEGER, W. **Paideia: a formação do homem grego**. São Paulo: Martins Fontes, 2021.

OS PENSADORES. **Platão – Vida e Obra**. São Paulo: Ed. Nova Cultural, 1996.

PERINE, M. **Estudos platônicos: sobre o ser e o aparecer, o belo e o bem**. São Paulo: Loyola, 2009.

PLATÃO. **A República**. Trad: Carlos Alberto Nunes. 4. ed. Belém: ed. UFPA, 2016.

_____. *A República*. Trad. Maria Helena da Rocha Pereira. 7. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

REALE, G. **História da filosofia: Volume 1, antiguidade e idade média**. São Paulo: Paulus, 1990.

_____. **Para uma nova interpretação de Platão. Releitura da metafísica dos grandes diálogos à luz das doutrinas não-escritas**. (2ª ed.), trad. M. Perine, São Paulo, Loyola, 2004.

RODRIGO, L. M. *A Areté como ideal formativo da paideia grega*. **Revista Sul-Americana De Filosofia E Educação (RESAFE)**, (26), (120–132.) 2016.

SANTA, F. D. *Notas preliminares sobre o conceito de justiça no Livro I da República de Platão*. **Revista de Filosofia, Amargosa – BA**, v.21, n.1, p.433-445, fevereiro, 2021.

WHITE, N. **O conceito de bem em Platão**. In: BENSON, Hugh H. (Org.). *Platão*. Porto Alegre: Artmed, 2011. p. 333-347.

E-mail: willianka2013@gmail.com